

172 de Livro  
035  
25 11 2021  
h



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

publicado e afixado no local  
de costume no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 25/11/2021  
h

**LEI Nº 2.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 02/07/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$ 70.000,00
10.303.0230.2279	Aquis. Medicamentos – Res. SES 7156	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 55	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

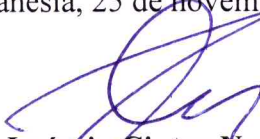
Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 25 de novembro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia